



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro relacionados à manutenção corretiva e preventiva e corretiva dos bens imóveis pertencentes ou utilizados pelo Município de Pareci Novo, de modo a garantir condições adequadas de segurança, salubridade, funcionalidade e conservação das edificações públicas, essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas e à prestação eficiente dos serviços públicos, razão pela qual se propõe a contratação de serviços especializados considerando necessidade de atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais.

1.1.1 A quantidade de horas foi estimada com base em levantamento realizado pelas Secretarias demandantes.

1.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns.

1.3 O prazo de vigência inicial para esta contratação se dará pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

1.4 A unidade, quantidade e o preço de referência são como seguem abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hora	8.000	Serviço de pedreiro	R\$ 37,06	R\$ 296.480,00
02	Hora	8.000	Serviço de servente de pedreiro	R\$ 29,34	R\$ 234.720,00

1.5 A existência de preços registrados não implicará em contratações ou requisição dos serviços previstos que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

Observação 1: Por se tratar da ata de registro de preços as horas são estimadas e somente serão efetivadas com base na requisição das necessidades da Secretaria.

Observação 2: A Administração Municipal ao requisitar os serviços por demanda, poderá estabelecer o número de pedreiros e serventes de pedreiros necessários para atender a execução dos serviços requisitados, observando a exigência do item 4.8.1.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminares (ETP) elaborado pelas Secretarias demandantes dos serviços, os quais analisaram a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis, sejam prédios ou demais espaços públicos pertencentes ou utilizadas pelo Município de Pareci Novo.

2.2 O Estudo Técnico Preliminar demonstra que os imóveis públicos destinados às atividades administrativas, educacionais, de saúde, esportivas e comunitárias demandam intervenções freqüentes em razão do uso contínuo, do desgaste natural das edificações,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

bem como da influência de fatores climáticos. Constatou-se que a ausência de manutenção adequada compromete a segurança, a salubridade e a funcionalidade dos prédios, podendo resultar na interrupção de serviços públicos essenciais à população.

2.3 O referido estudo - ETP também aponta a inexistência de profissionais suficientes no quadro próprio do Município para a execução direta dos serviços de manutenção destes espaços acima referidos, especialmente no que se refere às atividades típicas de pedreiro e servente de pedreiro, não havendo cargos ou disponibilidade funcional compatível com tais atribuições. Dessa forma, a contratação de serviços terceirizados apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para atender às demandas identificadas.

2.4 A análise das alternativas realizadas no âmbito do Estudo Técnico Preliminar concluiu que a contratação por meio de processo licitatório é a opção que melhor atende ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência, continuidade dos serviços e observância aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de pedreiro e servente de pedreiro, a serem executados sob demanda, com remuneração por hora efetivamente trabalhada, por meio de Pregão Eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços (ARP), visando atender às necessidades contínuas de manutenção predial preventiva e corretiva dos imóveis públicos pertencentes ou utilizados pelo Município de Pareci Novo.

3.2 Os serviços a serem contratados compreendem atividades de manutenção, reparos, adequações e pequenos serviços de construção civil, incluindo, mas não se limitando a: consertos e intervenções em alvenaria, rebocos, pisos, revestimentos, calçadas, caixas de boca de lobo, pinturas, serviços de carpintaria, muros e demais elementos construtivos, necessários à preservação da funcionalidade, segurança, salubridade e conservação do patrimônio público. As intervenções abrangerão prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, espaços comunitários, ginásios e demais equipamentos públicos municipais.

3.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada e vantajosa diante da impossibilidade de previsão exata das quantidades de serviços a serem demandados ao longo do período de vigência da contratação, bem como da necessidade de pronta resposta às ocorrências de manutenção que surgem de forma contínua e imprevisível. Tal sistema permite maior agilidade na contratação, evita paralisações e assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.4 A contratação com base em hora trabalhada confere maior flexibilidade à Administração Municipal e promove a economicidade, uma vez que o pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, conforme a real necessidade, evitando custos fixos desnecessários e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

3.5 O Pregão Eletrônico é o procedimento licitatório mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa, por se tratar de serviços comuns, possibilitando ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

3.6 Dessa forma, a solução apresentada atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, mostrando-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e plenamente alinhada às necessidades permanentes de manutenção dos imóveis públicos do Município de Pareci Novo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial e dos demais espaços públicos, de forma preventiva e corretiva, abrangendo atividades de pedreiro e servente de pedreiro, sem fornecimento de materiais, executados por demanda, sob o regime de horas efetivamente trabalhadas, via Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo flexibilidade, economicidade e atendimento contínuo às necessidades imprevisíveis das Secretarias Municipais do Município de Pareci Novo.

4.2 A contratação será realizada por meio de Pregão eletrônico, com ata de registro de preço firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, desde que comprovado a vantajosidade para a administração pública, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, Art. 17 e Art. 84, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

4.3 Os bens ou serviços do presente ETP têm natureza de bens ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Para fornecimento ou prestação dos serviços pretendidos no presente TR, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação necessária para habilitação, nos termos dos art. 62 e art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A prestação dos serviços deste ETP deverá ser realizada somente mediante solicitação e demanda de cada secretaria municipal participante;

4.6 Não serão aceitos pela Administração Pública Municipal a prestação dos serviços que não atenderem as condições deste Edital, bem como os que divergirem das quantidades especificadas na ordem de compra ou empenho;

4.7 A contratada deverá entregar com a Nota Fiscal/Fatura o relatório que comprove a realização dos serviços prestados, identificando sua localização, data e horários de realização dos serviços, devendo o Relatório de Serviços ser assinado pela contratada e pelo fiscal da contratante.

4.8 A contratada deverá ter quadro de funcionários suficientes para atender, simultaneamente, as demandas de manutenção preventiva e/ou corretiva em diversas unidades prediais e espaços públicos.

4.8.1 A contratada deverá ter disponibilidade de no mínimo 01 (um) Pedreiro e 01 (um) Servente de Pedreiro.

4.9 Caberá ao contratado a responsabilidade de possuir todo e qualquer tipo de ferramentas ou equipamentos necessários para a correta e eficiente realização dos serviços contratados, assim como responsabilizar-se pela disponibilização e pela fiscalização do uso de EPIs pelos seus funcionários.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

4.10 A execução do objeto não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.11 Todos os funcionários da contratada responsáveis pela execução dos serviços solicitados de manutenção predial e demais espaços públicos de forma preventiva e/ou corretiva deverão ser tecnicamente habilitados com conhecimentos dos serviços a serem executados.

4.12 A contratada deverá atender à requisição dos serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação por parte do gestor do contrato.

4.13 Será exigida da contratada a demonstração do vínculo dos funcionários que atuarão no contrato.

4.14 A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4.15 A contratada será integralmente responsável pelos serviços executados, bem como por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, respondendo civil, administrativa e trabalhista, nos termos da legislação vigente, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo respectivo substituto.

5.5 O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.7 O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

5.7.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8 A solicitação dos serviços de pedreiro e servente de pedreiro será realizada pelo Município de Pareci Novo por meio de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria demandante, e/ou Nota de Empenho, encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela contratada em sua proposta comercial.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

5.8.1 O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho. Nos casos caracterizados como urgência ou emergência, devidamente justificados pela Administração, o atendimento deverá ser imediato, ou em prazo compatível com a natureza da demanda.

5.8.2 Os serviços deverão ser executados, em regra, em horário comercial, conforme especificado na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, podendo, excepcionalmente, ocorrer em horários distintos, mediante prévia autorização da Administração, quando a natureza do serviço assim exigir.

5.9 Quando, para a execução dos serviços, houver necessidade de utilização de materiais, a contratada deverá apresentar, previamente e de forma formal, a relação detalhada dos materiais necessários, cabendo ao Município o fornecimento desses materiais. Os materiais fornecidos serão entregues à contratada exclusivamente para a execução do serviço autorizado, sendo vedada qualquer substituição, alteração ou utilização diversa sem a prévia e expressa autorização do Município.

5.10 A CONTRATADA, através de seus profissionais deverá ser capaz de executar os serviços solicitados observando as boas normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados, devendo se responsabilizar por eventuais danos decorrentes do serviço prestado.

5.11 Em caso de atraso na prestação dos serviços, o prestador deverá comunicar por escrito o município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.12 O recebimento dos serviços será feito por servidor designado por este Município, que fará o recebimento nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, após a execução pelo prestador, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na ordem de serviço e/ou empenho;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o recebimento provisório, nos termos do inciso I deste item.

III - Verificada a desconformidade na prestação dos serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável, ficando entendido que correrão por sua conta e risco quaisquer novas substituições e sujeitando-se, inclusive, às penalidades previstas neste edital.

5.13 A previsão dos serviços a serem executados pelo Pedreiro ou Servente de Pedreiro são conforme segue:

5.13.1 Do Pedreiro: Compreendem atividades de manutenção, reparos, adequações e pequenos serviços de construção civil, incluindo, mas não se limitando a: consertos e intervenções em alvenaria, rebocos, pisos, revestimentos, calçadas, caixas de boca de lobo, pinturas, serviços de carpintaria, muros e demais elementos construtivos, necessários à preservação da funcionalidade, segurança, salubridade e conservação do patrimônio público

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo – RS – CEP 95.783-000.

Contato 0800 0800 319



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

5.13.2 Do Servente de Pedreiro: Compreende em auxiliar e dar assistência nas atividades dos serviços de pedreiro e afins.

5.14 Os serviços acima destacados não impedem que outros serviços sejam executados pela contratada desde que sejam atinentes ao tipo de serviço previsto no mercado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo estipulado neste TR, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

6.3 A execução do objeto será acompanhada pelos indicados pela administração municipal, podendo os mesmos tomar toda e qualquer decisão para assegurar o correto fornecimento dos materiais, de acordo com as condições do Edital, Termo de Referência e cláusulas contratuais da Ata de Registro de Preços. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação. A execução do contrato terá como Gestor o Secretário de Obras e Viação e como Fiscal a Srta. Andrieli do Nascimento.

6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos serviços, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias após o fechamento do mês em que se realizaram os serviços, mediante a entrega da nota fiscal, discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

7.1.1 Junto com a nota a contratada deverá enviar um relatório dos serviços executados, onde constará a data, horário de início e fim e local dos serviços executados cuja planilha deverá vir assinada pela mesma e com aceite do responsável pela fiscalização.

7.2 A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal e ateste do serviço executado.

7.3 Não será efetuado pagamento ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo – RS – CEP 95.783-000.
Contato 0800 0800 319



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção para a escolha do fornecedor será através de pregão eletrônico. O critério de seleção será o de menor preço global, desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos no edital.

8.2 No presente caso, a contratação dos serviços de pedreiro e servente de pedreiro foi analisada sob a ótica do parcelamento do objeto, concluindo-se que a execução conjunta por uma única empresa se mostra a solução mais adequada ao interesse público.

8.3 Os serviços de pedreiro e servente de pedreiro são intrinsecamente complementares e interdependentes, uma vez que a atuação do servente está diretamente vinculada ao apoio operacional das atividades executadas pelo pedreiro, compartilhando o mesmo ambiente de trabalho, cronograma e métodos construtivos.

8.4 A separação da contratação poderia gerar dificuldades de coordenação, aumento de riscos de paralisação, conflitos de responsabilidade, retrabalho e comprometimento da eficiência na execução dos serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor de contratação foi baseada em pesquisa para determinar o valor de referência. A pesquisa está anexada ao processo de contratação.

9.2 Estima-se que a contratação alcançara o valor total de R\$ 531.200,00, considerando a quantidade das horas necessárias e os preços de referência para cada um dos serviços previstos no objeto da contratação.

9.3 Tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, uma vez que a pesquisa foi elaborada em preços praticados em recente contratação pela Administração Municipal e no Portal do LICITACON, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Como se trata de Ata de Registro de Preços não há necessidade de previsão de dotações orçamentárias neste momento, apenas quando da emissão da ordem de fornecimento com empenho das quantidades e do objeto a ser contratado.

10.2 No entanto a despesa prevista está no orçamento vigente e será prevista para o exercício de 2026.

Pareci Novo, RS, 08 de maio de 2026.


Prefeita Municipal de Pareci Novo/RS